



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 107 /2025.

*Ob.: Projeto de Lei
protocolado sob o nº 107,
em 22/08/2025;
Município de Garanhuns - PE
M. da Siqueira
Diretor Administrativo
Gerente do Processo Legislativo*



EMENTA: Institui o Programa de Equoterapia como método terapêutico de tratamento para reabilitação de pessoas com deficiências físicas e intelectuais ou múltiplas, neste município.

Art. 1º Institui o Programa de Equoterapia como método terapêutico de tratamento para reabilitação de pessoas com deficiências físicas, intelectuais ou múltiplas.

Art. 2º Equoterapia para efeito dessa Lei é o método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar como instrumento, visando trabalhar aspectos motores, cognitivos e efetivos para o desenvolvimento biopsicossocial.

Art. 3º O programa terá como objetivos:

- I – Auxiliar na reabilitação do desenvolvimento físico, psicológico, educacional e emocional de pessoas com deficiências físicas, intelectuais ou múltiplas, por meio da interação com cavalos e da prática da equitação;
- II – Contribuir para a melhoria da coordenação motora, equilíbrio, postura e força muscular dos participantes;
- III – Estimular a comunicação, a socialização e a autoestima dos beneficiários;
- IV – Proporcionar um ambiente terapêutico natural e agradável, que contribua para o bem-estar geral dos participantes;

Art. 4º O poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução do Programa de Equoterapia.

§ 1º A cessão de áreas para o programa de equoterapia poderá ser efetivado por meio da celebração de convênio entre o Executivo Municipal e entidades especializadas na promoção de terapia. Esse convênio pode estabelecer diretrizes claras quanto ao uso das áreas sendo de responsabilidade das partes envolvidas na manutenção das instalações e monitoramento da eficácia das atividades desenvolvidas.

§ 2º Os cavalos resgatados ou apreendidos nas vias públicas serão criteriosamente selecionados com base em avaliações de temperamento, saúde e aptidão, sendo destinados a participar em práticas terapêuticas multidisciplinares. A destinação desses animais será efetivada por meio de convênios com o poder Executivo Municipal para a prática do Programa.

Art. 5º O poder executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios de inscrição, seleção e acompanhamento dos participantes, bem como os requisitos das entidades parceiras.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

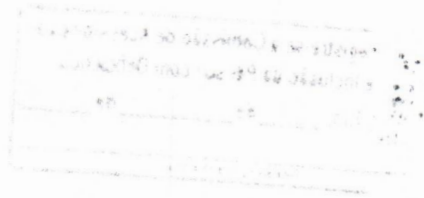
Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE AGOSTO DE 2025.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia proporciona inúmeros benefícios, especialmente para pessoas com deficiência. Entre os principais resultados alcançados estão a melhora da coordenação motora e do equilíbrio, o fortalecimento da musculatura, o aumento da consciência corporal, além de ganhos na memória, independência, percepção visual e auditiva e na qualidade da respiração, sem contar ainda no ensinamento de cuidado animal.

Durante as sessões de equoterapia, também são trabalhados aspectos sociais fundamentais, como o de socialização, do autocontrole e da autoestima, assim como proporciona vínculos afetivos e trabalha a confiança. O movimento do cavalo ao caminhar reproduz de forma semelhante o passo humano, estímulos que quando se tornam repetitivos são transmitidos ao sistema nervoso central, desencadeando respostas positivas, como a melhora do equilíbrio corporal, a regulação do tônus muscular e o estímulo ao desenvolvimento motor.

Vale destacar que a equoterapia é reconhecida internacionalmente como uma abordagem terapêutica eficaz, capaz de promover benefícios físicos, emocionais e sociais. No Brasil, seu reconhecimento oficial ocorreu por meio do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), que, na 167ª Reunião Plenária realizada em 27/03/2008, aprovou a prática através da Resolução nº 348/2008.

Solicito aprovação dos pares tendo em vista que a criação do Programa de Equoterapia em nosso município representa um avanço significativo na política de inclusão e de cuidado com pessoas com deficiência e necessidades especiais, oferecendo uma alternativa terapêutica inovadora e transformadora.

Certos de contarmos com a compreensão dos nobres vereadores, esperamos que Vossas Senhorias apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE AGOSTO DE 2025.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador